



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

**LEI Nº 359/2019**  
**11 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE  
PARICONHA-AL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria do Município de Pariconha, tendo por objetivo garantir a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos ofertados direto e indiretamente pela administração pública municipal.

**Art. 2º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários sobre prestação de serviços públicos.

**Art. 3º.** As atividades da Ouvidoria do Município e sua forma de organização e funcionamento, serão regulamentadas por meio de Decreto do executivo.

**Art. 4º.** O chefe do Poder Executivo, designará um servidor público municipal como responsável pela Ouvidoria.

**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

  
**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 14, Centro – Pariconha/AL  
CEP: 57.475-000 – CNPJ: 35.634.435/0001-72 – Fone: (82) 3647-1110



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS